



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL 1.320/2020

Atende a recomendação Administrativa nº 06/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná e recomendação da Vigilância Sanitária do Município, revoga o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.311/2020, determina a proibição de realização de reuniões e cerimônias religiosas presenciais e aglomeração de pessoas em templos durante o período de enfrentamento ao coronavírus (COVID19). Impõe sanções ao descumprimento.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, para aumentar as medidas de enfrentamento ao vírus COVID19 atendendo a recomendação administrativa nº 06/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro – PR, oriunda do Procedimento Administrativo MPPR – 0124.20.000603-7 pelos motivos ali expostos, em razão de se tratar questão de saúde pública e, portanto, direito fundamental. Considerando a manifestação das autoridades sanitárias do Município responsáveis pelo enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID19) em nossa cidade que através do ofício 011/2020 que ao expor suas considerações embasadas em estudos científicos para evitar aglomeração de pessoas, disseminação local do vírus e o colapso no sistema de saúde. Por este ato ratifica as disposições do Decreto Municipal nº 1.311/2020, **exceto** para retificar o art. 4º do mesmo decreto que passa ter nova redação. Neste sentido, **DECRETA**;

Art. 1.º O artigo quarto do Decreto Municipal 1.311/2020 passa a ter a seguinte redação;

“Art. 4º Igrejas ou Templos Religiosos situados no Município de Quitandinha, não poderão realizar qualquer tipo de cerimônia ou reunião presencial com aglomeração de pessoas por tempo indeterminado;

Art. 2º Permanecem vigentes e sem qualquer alteração as disposições do Decreto Municipal 1.311/2020, não citadas ou não revogadas expressamente por este decreto.

Art. 3º Este decreto tem vigência imediata devendo ser publicado no diário oficial.

Quitandinha, 17 de abril de 2020.

Maria Julia Socek Wojcik
prefeita